

**LEI Nº325/72**

**AUTORIZA CAUCIONAMENTO DE AÇÕES DA CEMIG, EM GARANTIA DE  
EMPRÉSTIMO DE QUE TRATA A LEI Nº 312, DE 24 DE AGOSTO DE 1972**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia a ser contratado com o SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - à conta do FIPLAN, de que trata a Lei nº 312, de 24 de agosto de 1972, ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**Parágrafo único.** Para efetivar a garantia a que alude o artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a caucionar as referidas ações em nome do SERFHAU - Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os competentes termos e atos e convênios que possibilitem a execução dos poderes contidos na presente Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de dezembro de 1972.**

**ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal**